

(reconhecimento da inconstitucionalidade do art. 83, inciso I da Resolução do TSE n. 23.553/2019, pela violação ao princípio da legalidade (CF/88, art. 5º, II))".

Contudo, como visto claramente do excerto acima transcrito, o Colegiado, ao apreciar os embargos de declaração opostos, de forma expressa e bem concatenada, assentou as razões pelas quais não seria inconstitucional o prefalado dispositivo, circunstância que, a toda evidência, demonstra a ausência de qualquer mácula no provimento atacado.

Incidente, pois, a orientação jurisprudencial do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, segundo a qual "a solução contrária ao interesse da parte não configura omissão, contradição, obscuridade nem erro material, tampouco ofende os artigos 275 do CE e 1.022 do CPC" (TSE, AREspEI nº 060000142, Relator Min. Mauro Campbell Marques, DJe 23.8.2022).

3. CONCLUSÃO

Isto posto, com arrimo no § 1º, do artigo 278, do Código Eleitoral, inadmito o recurso.

Publique-se.

Intimem-se.

Ultimadas as diligências de estilo, preclusas as vias recursais, remetam-se os autos ao Juízo a quo.

NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO

DESEMBARGADOR

Presidente em exercício do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo

(documento datado e assinado eletronicamente)

DOCUMENTOS DA DG

PORTARIAS

PORTARIA Nº 30 DE 15/02/2023

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA DO ART. 3º DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.323/2010, e do art. 94, XXVII, da Res. TRE/ES 705/07, RESOLVE conceder o pagamento de Diárias e - nas hipóteses de seus §§ 1º ou 3º - do Adicional de que trata o art. 16 da referida Resolução, na forma discriminada a seguir:

Diária Nº 202300072

Descrição sintética do serviço a ser executado: II Encontro Nacional de Comunicação da Justiça Eleitoral, que acontecerá na Sede do TSE, em Brasília/DF, nos dias 15/02, 16/02 e 17/02/23.

Período do evento: De 15/02/2023 até 17/02/2023.

Quantidade de adicionais de deslocamento: 1

Localidades:

MUNICÍPIO	ESTADO	DATA DE CHEGADA	DATA DE SAÍDA	TRASLADO	USO CARRO TRE	HOSPEDAGEM FORNECIDA	VALOR HOSPEDAGEM (DIÁRIO)
Brasília	DF	15/02/2023	17/02/2023	Não	Não	Não	R\$ 0,00

Detalhamentos:

LOCALIDADE	DIAS ÚTEIS	QTD DIÁRIAS	VALOR DIÁRIA	ADIC DESLOC	DESCONTO ALIMENT	AUX. GLOSA	VALOR TOTAL
GUSTAVO TENORIO PINHEIRO							
						R\$	R\$

Brasília	3	2,50	R\$ 420,00	R\$ 336,00	(R\$ 161,28)	56,00	1.168,72
		2,50					R\$ 1.168,72
							R\$ 1.168,72

Beneficiários:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	AUX. ALIM	A C . MEMBRO?	GLOSA	VALOR DIÁRIA
GUSTAVO TENORIO PINHEIRO	CJ-01	Vitória	R\$ 1.182,74	Não	R\$ 56,00	R\$ 1.168,72

Fundamentação: Lei 8.112/90 (arts. 58 e 59) e Lei 8.460/92 (art. 22, §8º), com redação dada pela Lei 9.527/97; Res. CNJ 73/09; Port. TRE/ES 171/09; Ports. TSE 255/10 e 247/2016 e Resolução TSE nº 23.534/2017

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO

Diretor Geral

PAUTA DE JULGAMENTOS

PAUTAS DE JULGAMENTOS

PROPAGANDA PARTIDÁRIA(11536) Nº 0602412-52.2022.6.08.0000

PROCESSO : 0602412-52.2022.6.08.0000 PROPAGANDA PARTIDÁRIA (Vitória - ES)

RELATOR : Jurista 2 - Dr. LAURO COIMBRA MARTINS

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : Procuradoria Regional Eleitoral - ES

REQUERENTE : SOLIDARIEDADE (SOLIDARIEDADE) - ESTADUAL

ADVOGADO : RODRIGO FARDIN (18985/ES)

PROCESSO PROPAGANDA PARTIDÁRIA Nº 0602412-52.2022.6.08.0000 INCLUÍDO EM PAUTA DE JULGAMENTO - SESSÃO do dia 27/02/2023, elaborada conforme o Ato TRE-ES nº 171/2022, art. 271 do Código Eleitoral e art. 36 da Resolução TRE/ES nº 147/2019 (Regimento Interno), com início às dezessete horas, podendo, entretanto, nesta sessão ou em sessões subsequentes, proceder-se ao julgamento dos processos adiados ou constantes de pautas já publicadas.

Vitória-ES, 16 de fevereiro de 2023.

COORDENADORIA DAS SESSÕES E APOIO AO PLENO - SJ

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0601877-26.2022.6.08.0000

PROCESSO : 0601877-26.2022.6.08.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (Vitória - ES)

RELATOR : Juiz Federal - Dr. ROGERIO MOREIRA ALVES

Destinatário : Destinatário para ciência pública

EMBARGANTE : ELEICAO 2022 JACKELINE OLIVEIRA ROCHA DEPUTADO FEDERAL

ADVOGADO : ALINE DUTRA DE FARIA (12031/ES)

ADVOGADO : FELIPE OSORIO DOS SANTOS (6381/ES)